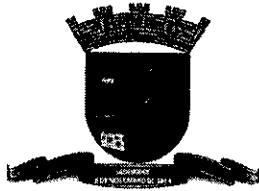


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.01/2019**

As 08:00 horas do dia 20 (vinte) do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão de Licitação, Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, reuniram-se a Presidente da Comissão, Leilane Kércia Barreto Soares, e seus membros, José Vanderley Rosa da Silva e a suplente Uiara Costa Silveira, bem como o Engenheiro Civil, responsável pela análise técnica emitindo parecer em anexo, o Sr. Absolon Cavalcante Mota Neto, inscrito no CREA sob o nº de RNP 061572761-1, declinados para apreciar, analisar e julgar as PROPOSTAS DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.07.01/2019**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARIA HELENA PINHEIRO DIÓGENES, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DE JAGUARIBE-CE, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, dando início aos trabalhos, foram analisadas as propostas de preços das empresas habilitadas, chegou-se ao seguinte resultado. Foram declaradas **CLASSIFICADAS**: a empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI**, apresentou valor global de **R\$ 1.022.347,35 (um milhão vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**; a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 1.043.536,14 (um milhão quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**; a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 1.049.593,00 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais)** e a empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 1.062.590,08 (um milhão sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais e oito centavos)**, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tiveram suas propostas **DESCLASSIFICADAS**: a empresa **TERCEIRIZA SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital e por apresentar proposta de preços sem assinatura do Engenheiro Civil responsável pela sua elaboração, conforme item 5.2.3 do edital; a empresa **LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital; a empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital; a empresa **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital; a empresa **M & C CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital e por apresentar proposta de preços sem assinatura do Engenheiro Civil responsável pela sua elaboração, conforme item 5.2.3 do edital; a empresa **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital; a empresa **CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE),

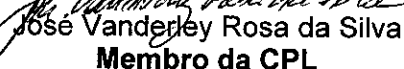


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



conforme item 5.2.1 do edital; a empresa **W D A CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital e não apresentou Composição de Preços Unitários, conforme item 5.2.7 do edital e a empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, por não apresentar Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme item 5.2.1 do edital. Assim a empresa vencedora foi **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI**, que apresentou menor valor global de **R\$ 1.022.347,35 (um milhão vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o critério estabelecido na mencionada Tomada de Preços. O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Tudo registrado na presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e o Engenheiro Civil. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Jaguaribe – CE, 20 de agosto de 2019.


Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL


José Vanderley Rosa da Silva
Membro da CPL


Uíara Costa Silveira
Membro Suplente da CPL


Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil